DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.349, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANTONIO LUIZ FIORI E SANTINA RANHERI FIORI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal de Itajobi, por via amigável ou judicial, os quinhões de propriedade de ANTONIO LUIZ FIORI e SANTINA RANHERI FIORI, sem benfeitorias, situados no município de Itajobi, Estado de São Paulo, conforme matrícula 41.122, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte/SP, e que obedece ao seguinte memorial descritivo:

QUINHÃO I-C – UMA ÁREA DE TERRAS, denominada QUINHÃO I-C, no município de ITAJOBI, desta Comarca, com área de 3.200,04 metros quadrados, com a seguinte descrição do perímetro: Começa no vértice 6, deste, segue confrontando com a Rua Anézio Antonio da Silva, com o seguinte azimute e distância: 63º35'17" e 21,34 metros, até o vértice 7, deste, segue confrontando com o Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 13,40 metros em curva com raio de 9,00 metros, até o vértice 8, 158º06'53" e 11,77 metros, até o vértice 9, deste, segue confrontando com o Quinhão I-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 158º16'00" e distância de 64,48 metros, até o vértice 24, 14,87 metros em curva com raio de 9,00 metros, até o vértice 23, 63º35'17" e distância de 120,55 metros, até o vértice 22, deste, segue confrontando com o Quinhão I-B, com o seguinte azimute e distância: 177º11'36" e 14,95 metros, até o vértice 21, deste, segue confrontando com o Quinhão I-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º35'17" e distância de 138,62 metros, até o vértice 20, 338º16'00" e distância de 4,26 metros, até o vértice 19, deste, segue confrontando com o Quinhão I-E, com o seguinte azimute e distância: 338º16'00" e distância de 5,02 metros, até o vértice 18, deste, segue confrontando com o Quinhão I-D, com o seguinte azimute e distância: 338º16'00" e distância de 98,83 metros, até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

QUINHÃO I-E – UMA ÁREA DE TERRAS, denominada QUINHÃO I-E, no município de ITAJOBI, desta Comarca, com área de 97,37 metros quadrados, com a seguinte descrição do perímetro: Começa no vértice 18, deste, segue confrontando com o Quinhão I-C, com o seguinte azimute e distância: 158º16'00" e distância de 5,02 metros, até o vértice 19, deste, segue confrontando com o Quinhão I-A, com o seguinte azimute e distância: 243º35'17" e distância de 19,49 metros, até o vértice 17, deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Antonio Luiz Fiori e s/mr Santina Ranheri Fiori – matrícula 9.944, com azimute de 338º06'53" e distância de 5,02 metros, até o vértice 16, deste, segue confrontando com o Quinhão I-D, com o seguinte azimute e distância: 63º35'17" e 19,49 metros, até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

QUINHÃO I-F – UMA ÁREA DE TERRAS, denominada QUINHÃO I-F, no município de ITAJOBI, desta Comarca, com área de 289,60 metros quadrados, com a seguinte descrição do perímetro: Começa no vértice 14, deste, segue confrontando com o Quinhão I-D, com o seguinte azimute e distância: 158º16'00" e distância de 80,04 metros, até o vértice 15, 189º47'23" e 6,67 metros, até o vértice 5C, deste, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Jardim dos Ypês II, com os seguintes azimutes e distâncias: 38º06'53" e distância de 86,45 metros, até o vértice 5B, 63º35'17" e 3,51 metros, até o vértice 14, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, desde que esteja em conformidade com o Laudo de Avaliação.

Art.3º. O imóvel descrito no artigo primeiro destinar-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

se-á a regularização da rede de esgoto instalada em área particular e prolongamento da rede coletora de esgoto aos imóveis circunvizinhos.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de recursos próprios.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Janeiro de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal, Profª. Vera Lucia Massoni Xavier da Silva, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi, no dia 29/01/2020, às 09 horas:

Onde lê-se:

{... às 09 horas}

Lê-se:

{... às 14 horas}

Onde lê-se:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMATICA

Lê-se:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Retifica-se este edital, corrigindo o horário da atribuição, das 09 para as 14 horas e ainda, que a disciplina a ser atribuída será INGLÊS e não matemática.

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 27 de Janeiro de 2020

VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal, Profª. Vera Lucia Massoni Xavier da Silva, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi, no dia 30/01/2020, às 14 horas:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PcD

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 27 de Janeiro de 2020

VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA

Diretora Municipal de

Educação e Cultura

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Licitações e Contratos | **Extrato**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 DE 01.01.2020

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADA : Empresa Grifon Brasil – Assessoria Ltda Epp.
CNPJ/MF – sob. o nº 21.129.497/0001-12
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços da Empresa em Fornecer Diariamente por meio de Correio Eletrônico e Website , boletim de publicações de Interesse da Câmara, conforme detalhamento ao anexo I.
VALOR: mensal de R$ 260,00
VALOR: total de R$ 3.120,00
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA : 01.01.2020
VENCIMENTO : 31.12.2020
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 DE 01.01.2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADO : Pedro Júlio Schmidt Farão - Me
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato elaborado para a locação de licenciamento de uso de programas e/ou sistemas software para uso na Secretaria da Câmara Municipal, na área de Protocolo Web., com orientação, manutenção e suporte técnico e a Manutenção do Portal da Transparência, licença de uso do sistema CMS a ser implantado no site www.camaraitajobi.sp.gov.br . com a assistência , manutenção e suporte técnico do site da CONTRATADA. Para o período de 01.01.2020 à 31.12.2020.
VALOR : R$- 1.080,00–(Hum mil e oitenta reais)- mensais
VALOR TOTAL : R$ 12.960,00
PRAZO : 12meses:
DATA DA ASSINATURA : 01.01.2020
VENCIMENTO : 31.12.2020
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comum.P.J.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2020 DE 01.01.2020

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
CONTRATADA : INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF- nº 10.389.902/0001-15
Objeto : Contratação de Empresa para a prestação de serviços em Acesso à Internet Banda Larga Fibra Optica e o "Site" http: WWW.camaraitajobi.sp.gov.br na rede "Internet" Banda Larga Fibra Optica Link Digital Empresarial 01 estação.
VALOR TOTAL DE R$4.680,00 –(quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
VALOR MENSAL DE R$ 390,00 -(trezentos e noventa reais)-
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA : 01.01.2020
VENCIMENTO : 31.12.2020
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 02 de janeiro de 2020 .

SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	66.988.702,43
Receita Corrente liquida Ajustada	66.988.702,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.139.485,99	1,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.019.322,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.818.356,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.617.389,93	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVANA DE FATIA RAINERI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	99.278,03	90.887,37	88.924,95	102.589,08	106.180,38	96.578,53	90.724,65	90.724,65	91.609,02	93.442,33	90.724,65	97.822,35	1.139.485,99	0,00
Pessoal Ativo	99.278,03	90.887,37	88.924,95	102.589,08	106.180,38	96.578,53	90.724,65	90.724,65	91.609,02	93.442,33	90.724,65	97.822,35	1.139.485,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.455,46	74.739,46	73.117,63	84.122,01	88.558,94	79.292,94	74.578,53	74.578,53	75.290,75	76.767,21	74.578,53	79.687,28	936.767,27	0,00
Obrigações Patronais	17.822,57	16.147,91	15.807,32	18.467,07	17.621,44	17.285,59	16.146,12	16.146,12	16.318,27	16.675,12	16.146,12	18.135,07	202.718,72	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	99.278,03	90.887,37	88.924,95	102.589,08	106.180,38	96.578,53	90.724,65	90.724,65	91.609,02	93.442,33	90.724,65	97.822,35	1.139.485,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.988.702,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	66.988.702,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.139.485,99	1,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.019.322,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.818.356,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.617.389,93	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVANA DE FATIA RAINERI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE